

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa ABERTO E FECHADO, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de nível médio, técnico e superior, em conformidade com a Lei nº 4239/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2721/2013 - Quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada e dá outras providências”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução de Mesa nº 06/2024 e as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 31/08/2026 às 10 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA: ATÉ 15/09/2026 às 13h59min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026 às 14 horas

LOCAL SESSÃO VIRTUAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de nível médio, técnico e superior, em conformidade com a Lei nº 4239/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2721/2013 - Quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada e dá outras providências” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação via internet, mediante condições de segurança, através do Portal de Compras Públicas, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte da equipe de apoio, designados na forma da legislação pertinente.

1.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, em observância ao disposto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.2.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: pncp.gov.br;

- 1.2.2 No Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br;
- 1.2.3 No Portal da Transparência da Câmara:
camaraalvorada.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação:

- 3.1.1. Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

- 3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

- 3.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

- 3.3. A participação de cooperativas observará a legislação aplicável, especialmente quando compatível com a natureza do objeto licitado.

- 3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, destinada ao acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante implica presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico, bem como responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2.1. O provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.1. Na data e horário designados para abertura da sessão pública, o licitante deverá acessar a sala virtual de disputa do respectivo processo para acompanhamento da sessão e eventual formulação de lances.

4.4. O licitante responsabiliza-se integralmente pelas propostas, documentos e lances registrados em seu nome no sistema eletrônico, considerando-se firmes e verdadeiras as informações apresentadas.

4.5. Na data e horário definidos para a Sessão Pública, a licitante através de seu representante deverá estar presente na Sala de Disputa Virtual relativa ao respectivo processo, para ofertar novos lances nos itens ou lotes em que sua empresa teve sua proposta inicial classificada.

4.6. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas, por meio dos canais disponibilizados na plataforma eletrônica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Dentro do prazo estipulado para recebimento de propostas, será de responsabilidade do usuário, conferir se os dados referentes à proposta foram enviados corretamente, sendo que o mesmo poderá visualizar a proposta enviada.

6.3. O licitante deverá aceitar e assinalar no Sistema Eletrônico, as declarações solicitadas e marcar a opção de acordo com o enquadramento da empresa.

6.3.1. A não declaração no Sistema Eletrônico em relação ao enquadramento da empresa pelo licitante, poderá deixar de habilitar/desabilitar direitos relativos ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão informar qualquer dado que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total do item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula;

6.9.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital).

6.10. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); a administração, o lucro; as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.10.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.11. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.12. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.12.1 Para fins de apresentação da proposta, o licitante deverá considerar o quantitativo estimado de 3.200 (três mil e duzentas) inscrições, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.13. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.14. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

6.15. O pregoeiro convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar, para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar por meio eletrônico, sua Proposta de Preços readequada a seu lance vencedor, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

6.15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

6.16. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

7. DA ETAPA COMPETITIVA:

7.1. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES:

7.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2. DO MODO DE DISPUTA:

7.2.1. Será adotado o Modo de Disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.2.2. A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.4. Encerrado o prazo de que trata o item 7.2.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.4.1. No procedimento de que trata o item 7.2.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.2.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.2.3 e 7.2.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.2.3 e 7.2.4 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na Ordem de Classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.2.6.

7.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.2.7.

7.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Em caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

7.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize.

7.4.2. Empresas brasileiras.

7.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.8. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.8.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a Ordem de Classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.10. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

7.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.18.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O preço máximo aceitável para a contratação será de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) por inscrição homologada, correspondente ao valor total máximo aceitável de R\$ 115.136,00 (cento e quinze mil, cento e trinta e seis reais), considerando a estimativa de 3.200 (três mil e duzentas) inscrições homologadas, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou valor total superior aos respectivos preços máximos aceitáveis estabelecidos no item anterior.

8.2. Após o encerramento da negociação e aceite de valor ficarão liberados os procedimentos para a fase de aceitabilidade da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação. O Sistema Eletrônico destacará para os participantes a nomeação do melhor classificado, e o valor aceito.

8.3. O licitante melhor classificado deverá observar o prazo e as ações que deverá realizar, sob pena de ser desclassificado se não atender as disposições nos prazos estabelecidos.

8.4. Durante o prazo de convocação dos documentos de proposta, o licitante convocado deverá enviar os documentos solicitados, sob pena de ser desclassificado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido.

8.5. Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o convocado poderá excluir arquivos já enviados e enviar outros documentos atualizados sendo solicitados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de proposta enviada se tornará pública para os demais licitantes.

8.6. O pregoeiro convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar, para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar por meio eletrônico, sua Proposta de Preços readequada a seu lance vencedor, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

8.6.1. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se a mesma não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em Primeiro Lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.7. O licitante que se ausentar ou abandonar o certame (Sala de Disputa), deixando de enviar a proposta e documentação solicitada poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

8.8. Para fins de análise e julgamento em relação à Proposta Financeira final apresentada, o pregoeiro poderá solicitar Pareceres Técnicos ao quadro de pessoal do órgão ou consultar os Órgãos Jurídicos pertencentes à Administração Municipal, a fim de orientar sua decisão.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

9.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 – Maringá – Alvorada/RS - CEP: 94.814-595, telefone (51) 3483-9400, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

9.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do Art. 7º e o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

10.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

10.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.2.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.7. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.8. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.8.1. Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e interposição dos recursos deverão ser realizados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

12.2. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

12.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

12.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. DO(S) RECURSO(S):

12.4.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14133/2021.

12.4.1.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.4.2. A interposição dos recursos que trata o item 12.4. deverá ser realizada exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

12.4.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

12.4.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.4.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.4.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DO ENCERRAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. O licitante ou o contratado do certame será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1 dentro dos limites previstos no subitem 14.3;
- 14.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à CONTRATADA;
- 14.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.4. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.5. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.6. A sanção estabelecida na letra “c” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
- 14.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “a” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.11;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. A Câmara Municipal deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou no contrato.

14.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal de Alvorada convocará para assinar o contrato com o prestador de serviço vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem 15.1 para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

15.3. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, sendo que a assinatura do Contrato, deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados da convocação.

16.2. O contrato poderá ser aditado, mediante termo de prorrogação, conforme estabelecido nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, mediante a manifestação formal da CONTRATADA, quanto ao interesse de prorrogação do contrato, no prazo de 30 dias anteriores ao término da vigência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O valor a ser pago à empresa contratada será o valor unitário por inscrição efetivamente homologada, ainda que em número inferior a estimativa de 3.200 inscrições.

17.2. O quantitativo de 3.200 (três mil e duzentos) inscrições refletem os números no último processo seletivo promovido pela Câmara, valor este que as proponentes deverão tomar como base para fazerem suas propostas.

17.3. Em havendo inscrições em número superior a 3.200 (três mil e duzentos) candidatos, a remuneração relativa aos excedentes homologados será a mesma fixada para as primeiras três mil e duzentos inscrições, considerando o valor unitário de cada inscrição..

17.4. O acréscimo de cargos ou vagas no concurso a ser realizado gerará à empresa apenas o direito de receber o valor de pagamento de inscrições homologadas excedentes.

17.5. O pagamento será feito da seguinte forma: primeira parcela referente a 40% (quarenta) por cento, em até 30 (trinta) dias, das inscrições efetivamente homologadas. A segunda parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após a aplicação das provas e entrega de relatório comprovando a execução dos serviços, com o percentual de aprovados. A última parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após o edital de homologação final e encerramento do concurso público.

17.6. Para que o pagamento de cada parcela seja realizado, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal correspondente.

17.7. Juntamente com a última etapa será pago o valor relativo às inscrições homologadas excedentes, caso haja.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

18.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada-RS.

19.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20. DOS ANEXOS:

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento à Lei complementar nº 123/2006;

Anexo V - Minuta do contrato.

Alvorada, 28 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

ANEXO I do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de nível médio, técnico e superior, em conformidade com a Lei nº 4239/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2721/2013 - Quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada e dá outras providências”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é necessária devido a expiração do prazo de validade do concurso realizado pela Câmara Municipal de Alvorada em 2019, para provimento de cargos efetivos do quadro geral da Administração Pública. Atendendo a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto - Descrição	Unid. Descrição	Quantidade Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Organização, planejamento e realização de concurso público; - Estimativa para 3.200 (três mil e duzentos) candidaturas homologadas; - Contemplada a possibilidade de inscrições excedentes à estimativa inicial, conforme especificado no Termo de Referência; - Demais especificações constantes no Termo de Referência.	SERV.	3.200	R\$35,98	R\$115.136,00

4. DA GARANTIA:

4.1. Para a garantia da execução do contrato, a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, deverá apresentar garantia em uma das modalidades estabelecidas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da garantia naquelas modalidades previstas, ficando a escolha de seu critério, juntamente ao Setor Financeiro da Câmara

Municipal de Alvorada, o qual deverá fornecer além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável.

4.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado no prazo do item 4.1, no Banrisul, Agência 0107, Conta Corrente 04.169599.0-2, CNPJ 09.331.032.0001-44, em nome da Câmara Municipal de Alvorada.

4.4. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 4.1 o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a CONTRATADA para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

4.5. Expirados os prazos conferidos à CONTRATADA nos itens anteriores, constituirá motivo de rescisão contratual, na forma disposta no art.137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo qualquer obrigação de indenizar por parte da CONTRATANTE.

4.6. Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pela Câmara Municipal de Alvorada, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à CONTRATADA.

4.7. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. Forma de execução:

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.1.1. Elaboração de regulamento para cargos efetivos (Regime Estatutário) e do concurso público, assim como suas alterações, se necessárias.

5.1.1.1.1. Os editais deverão observar integralmente a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a Lei Municipal nº 4228/2025 e suas atualizações, cujo art. 2º §1º, estabelece que os editais deverão especificar o modelo de laudo, prazo para entrega e critérios de avaliação médica.

5.1.1.2. Responsabilidade pela divulgação do concurso público em site próprio, no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 2.990 de 04/05/2016 e envio do edital em PDF e em sua versão editável (.doc, .docx, .odf ou similares) para o Departamento de Recursos Humanos, para publicação no site da Câmara Municipal de Alvorada/RS.

5.1.1.3. Confecção de manual do candidato e fichas de inscrição.

5.1.1.4. Coordenação do processo de inscrição.

5.1.1.5. Prestação de informações e orientações aos candidatos, durante o prazo de validade do concurso.

5.1.1.6. Elaboração e aplicação de todas as provas objetivas e folhas de respostas, para a avaliação dos candidatos inscritos, realizado por profissionais devidamente habilitados para tal fim.

5.1.1.7. Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários para o regular trâmite do concurso.

5.1.1.8. Confecção e divulgação de listas com a indicação dos inscritos e local de prova.

5.1.1.9. Treinamento, coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como fiscais de sala e coordenador.

- 5.1.1.10. Correção das Provas Objetivas por meio eletrônico.
- 5.1.1.11. Apresentação de resultado, com a pontuação de cada candidato disponibilizada eletronicamente no site oficial da banca via consulta pelo CPF/inscrição e senha.
- 5.1.1.12. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público.
- 5.1.1.13. Apreciação e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos.
- 5.1.1.14. Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança impetrados.
- 5.1.1.15. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as etapas do concurso público, em formato XLSX (EXCEL), XML E PDF, à medida que forem sendo concluídas.
- 5.1.1.16. Apresentação do resultado à Comissão Organizadora do concurso para a homologação, conforme cronograma a ser desenvolvido pela empresa/instituição organizadora do concurso público.
- 5.1.1.17. Encaminhar a documentação física e em mídia pertinente a todas as etapas do concurso público em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do concurso à Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Alvorada.

5.1.2. DOS CADERNOS DE PROVAS E FOLHA DE RESPOSTAS

- 5.1.2.1. A elaboração e impressão dos cadernos de provas e as folhas de respostas será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 5.1.2.2. Os cadernos de provas devem ser impressos na cor preta.
- 5.1.2.3. Os cadernos de provas devem estar acondicionados em envelopes plásticos lacrados, que deverão ser mostrados aos candidatos. Três candidatos deverão assinar uma ata declarando que os envelopes estão lacrados.
- 5.1.2.4. As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de resposta especialmente preparadas para leitura óptica.
- 5.1.2.5. A prova objetiva é de caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (a,b,c,d,e), sendo apenas uma considerada correta.
- 5.1.2.6. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito no ANEXO A.
- 5.1.2.7. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas.

5.1.3. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS:

- 5.1.3.1. A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização das provas, transporte e recebimento de todo o material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo também a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala e um coordenador para cada 10 salas;
- 5.1.3.2. A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

5.1.4. DO QUADRO DE VAGAS:

- 5.1.4.1. A prestação dos serviços será para a elaboração, aplicação e avaliação de prova para habilitação para os cargos conforme descrito no ANEXO B.

5.1.4.2. Serão reservados 20% (vinte por cento) dos cargos para que sejam preenchidos por negros e indígenas, em atendimento à Lei Municipal nº 2713/2013 de 04 de dezembro de 2013.

5.1.4.3. Serão reservados 5% (cinco por cento) dos cargos para que sejam preenchidos por pessoas com deficiência, em atendimento à Lei Municipal 4228/2025.

5.1.5. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

5.1.5.1. As descrições das atribuições dos cargos, bem como os requisitos para a posse para os cargos estatutários estão disponíveis nas Leis 2721/2013, “ INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e Lei 4239/2026, ‘ ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.721/2013 - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e serão informados no Edital de Inscrição do Concurso Público.

5.1.6. DAS INSCRIÇÕES:

5.1.6.1. São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação:

- a) Tomar conhecimento dos editais e seus anexos, antes de realizar o pagamento da inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e condições exigidas para cada cargo;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- d) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo até a data da posse;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da posse;
- f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da posse.

5.1.6.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, através do site da banca examinadora contratada no período determinado por esta. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.6.3. As taxas das inscrições serão de:

- a) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Técnico;
- b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de Nível Superior.

5.1.6.4. Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em conta bancária específica, conforme definido item 5.1.6.5.1 deste termo.

5.1.6.5. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser repassados a Câmara Municipal de Alvorada, mediante prestação de contas.

5.1.6.5.1. A arrecadação das taxas de inscrição será realizada em conta bancária específica e exclusiva destinada ao concurso público, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

5.1.6.5.2. A conta bancária utilizada para arrecadação deverá permitir o acompanhamento integral das movimentações financeiras pela Câmara Municipal de Alvorada, mediante acesso aos extratos, comprovantes e demais informações necessárias à fiscalização.

5.1.6.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e obrigatoriamente, ao término do período de inscrições, relatório detalhado contendo a relação dos candidatos inscritos, inscrições deferidas, inscrições indeferidas, isenções concedidas, inscrições pagas, valores arrecadados e conciliação bancária correspondente.

5.1.6.5.4. A prestação de contas da arrecadação deverá ser apresentada em formato físico e eletrônico, acompanhada dos extratos bancários da conta específica do concurso e dos documentos comprobatórios necessários à conferência dos valores arrecadados.

5.1.6.5.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria, fiscalização ou solicitar documentos complementares relacionados à arrecadação das taxas de inscrição, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer integral acesso às informações requeridas.

5.1.6.5.6. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição deverão ser repassados integralmente a Câmara Municipal de Alvorada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, acompanhados da respectiva prestação de contas.

5.1.6.6. Será cancelada a inscrição, caso não haja a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição.

5.1.6.7. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento de concurso por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Alvorada.

5.1.6.8. O período de inscrição será especificado nos Editais do concurso.

5.1.6.9. O período de inscrição, a critério da Câmara Municipal de Alvorada, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa Contratada, com aprovação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.1.6.10. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrarem nos termos do Decreto Municipal nº 130/2021, observada a autorização para adesão prevista na Resolução de Mesa nº 14/2026, quando:

I - estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

II - sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e demais normas aplicáveis ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.1.6.11. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e;

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inc. II do item 5.1.6.10 deste Termo de Referência.

5.1.6.12. A solicitação de isenção deverá ser realizada durante o período de inscrição dos candidatos, até 5 (cinco) dias úteis antes de seu término, sendo o pedido avaliado pela CONTRATADA e respondido em até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.6.13. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

5.1.6.14. Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declaração prestada pelo candidato, a isenção será considerada sem efeito, aplicando-se as sanções previstas na legislação penal e demais normas pertinentes.

5.1.7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.1.7.1. A empresa contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do concurso, conforme normas e prazos contidos no respectivo edital.

5.1.7.2. Segue abaixo um modelo de cronograma, onde a empresa deverá respeitar, minimamente, as etapas abaixo descritas. No entanto, poderão ser incluídas tantas etapas quanto forem necessárias para realização do Concurso Público.

5.1.8. CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO 01/2026:

- 1) Divulgação do Edital;
- 2) Abertura das Inscrições;
- 3) Fim das Inscrições;
- 4) Divulgação dos locais de prova;
- 5) Aplicação da prova objetiva;

- 6) Divulgação do gabarito preliminar;
- 7) Prazo para interposição de recursos;
- 8) Resultado do julgamento dos recursos;
- 9) Divulgação do gabarito definitivo;
- 10) Resultado Final;
- 11) Listagem de Classificação.

5.1.9. DO RESULTADO:

5.1.9.1. A empresa/instituição contratada deverá encaminhar à comissão organizadora do Concurso a relação geral dos candidatos, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome, RG, CPF, total de pontos e classificação, conforme cronograma de execução, bem como quaisquer outros tipos de relação a qual a Câmara Municipal de Alvorada venha a solicitar.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. As provas objetivas serão aplicadas em Escolas no Município de Alvorada, prioritariamente nas unidades da rede municipal, observada a disponibilidade e adequação dos locais.

6.2. A Câmara Municipal de Alvorada informará à CONTRATADA as escolas da rede municipal disponíveis para aplicação das provas objetivas. Caberá à CONTRATADA a realização de vistoria técnica prévia desses locais, a fim de verificar sua adequação às condições necessárias para realização do certame.

6.2.1. A vistoria técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo compatível com o cronograma de execução do certame, de modo a não comprometer os prazos globais do concurso.

6.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a conclusão da vistoria técnica, informando, de forma fundamentada, os locais disponibilizados que eventualmente não atendam às condições operacionais necessárias, para fins de ciência e acompanhamento da execução contratual.

6.3. Caso as unidades da rede municipal se mostrem insuficientes ou não atendam às exigências técnicas e operacionais necessárias à aplicação das provas, conforme resultado da vistoria realizada pela CONTRATADA, caberá à CONTRATADA identificar, vistoriar e providenciar, às suas custas, a utilização de estabelecimentos particulares localizados no município, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Alvorada.

6.3.1. A indicação e contratação dos estabelecimentos privados pela CONTRATADA independe de validação técnica prévia da Câmara Municipal de Alvorada, cabendo apenas a ciência e acompanhamento da execução contratual. A autorização prevista no subitem 6.3 possui caráter exclusivamente administrativo e não implica aprovação ou certificação da adequação técnica dos locais selecionados pela CONTRATADA.

6.4. Os serviços deverão ser totalmente concluídos e executados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto possuam habilitação legal para o exercício de suas atividades, bem como registro ativo e regular junto ao respectivo conselho profissional ou órgão regulador, quando exigido pela legislação aplicável, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.2.1. A CONTRATADA será responsável por manter atualizada a documentação dos profissionais envolvidos na execução contratual durante toda a vigência do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá dispor de banca examinadora tecnicamente qualificada para a elaboração, revisão e validação das provas e demais instrumentos de avaliação previstos no certame.

8.3.1. Os integrantes da banca examinadora deverão possuir formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com as áreas de conhecimento e com a complexidade dos cargos objeto do concurso público.

8.3.2. A Câmara Municipal de Alvorada poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação dos integrantes da banca examinadora, mediante apresentação de currículo profissional, diplomas, certificados ou outros documentos idôneos que demonstrem a formação e a experiência compatíveis com as atividades desempenhadas.

8.3.3. A composição da banca examinadora deverá observar critérios de qualificação técnica e especialização compatíveis com as disciplinas e áreas de conhecimento avaliadas, cabendo à CONTRATADA assegurar que os profissionais designados possuam qualificação técnica para elaboração, revisão, correção e validação dos instrumentos de avaliação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Não se aplica.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência, devendo ser concluídos até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

11.2. Publicação do edital, convocação para as provas e resultado final, bem como demais itens mencionados na cláusula 5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO, neste Termo de Referência.

11.2.1. A CONTRATADA deverá realizar as publicações em site próprio.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do contrato, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Alvorada.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere A CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.6. A CONTRATADA ficará responsável pela designação/contratação e treinamento de pessoal e de profissionais técnicos para atuar na organização do concurso, bem como pelos seus encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e das demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como alimentação, transporte, hospedagem, veículo, combustível, motorista, entre outros que sejam necessários para a execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Câmara Municipal de Alvorada constantes do Termo de Referência e Edital, utilizando de pessoal devidamente qualificado.

11.8. Observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis para execução de concurso público.

11.9. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade a segurança nos locais de provas, com pelo menos 1 (um) vigia por local de realização do concurso, bem como o pagamento de uma taxa de custeio por local de realização do concurso público no valor de 4 (quatro) UPR de Alvorada/RS, que compreende o custo operacional de uso do local, incluindo custo com pessoal (portaria/abertura e fechamento do local), luz, água, limpeza com material e mão de obra.

11.10. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Alvorada exclusivamente para a realização dos serviços do objeto deste contrato.

11.11. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

11.12. Caberá a CONTRATADA a organização e o custeio da logística necessária para aplicação das provas objetivas, considerando a elaboração e impressão das provas objetivas e recursos humanos para a fiscalização e coordenação da mesma.

11.13. É responsabilidade da CONTRATADA o recebimento e processamento das inscrições dos candidatos via internet, através de página eletrônica própria, com a emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável em qualquer banco, para arrecadação de taxa de inscrição.

11.14. Receber valores referentes às inscrições e proceder à execução de conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos.

11.15. Apresentar prestação de contas detalhada da arrecadação das taxas de inscrição, contendo demonstrativo financeiro, relação nominal dos inscritos pagantes, inscrições isentas, inscrições indeferidas, comprovantes de recolhimento, extratos bancários da conta específica e demais documentos necessários à fiscalização, realizando a transferência integral dos valores arrecadados nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.15.1. A CONTRATANTE terá acesso irrestrito aos extratos, movimentações financeiras, relatórios gerenciais e demais documentos relacionados à arrecadação das inscrições durante toda a execução contratual.

11.15.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações de auditoria, diligência ou fiscalização formuladas pela Câmara Municipal de Alvorada ou pelos órgãos de controle externo.

11.15.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, realizar conferências e promover auditorias relativas à arrecadação das inscrições, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

11.16. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se a subcontratação de atividades meramente acessórias ou instrumentais, desde que não comprometam a segurança, o sigilo e a adequada execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços.

11.16.1. É vedada a subcontratação das atividades essenciais e sensíveis relacionadas à elaboração, revisão, impressão, manuseio, acondicionamento, custódia, transporte de material sigiloso e correção das provas, bem como ao processamento dos resultados do concurso público.

11.16.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como locação de espaços, apoio logístico e outros serviços auxiliares que não envolvam acesso ao conteúdo das provas, aos dados pessoais dos candidatos ou a outras informações sigilosas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

11.16.3. Não será considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que não comprometa a segurança, o sigilo e a lisura do concurso.

11.17. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços.

11.18. A contratada é obrigada a garantir, sob as penas da Lei, sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

11.19. A responsabilidade da CONTRATADA só se encerra com a homologação final do concurso, bem como entrega da documentação integral física e em mídia pertinente a todas as etapas do concurso público.

11.20. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, ao final do certame, em meio digital e em formato que possibilite sua reprodução, cópia integral de todos os modelos de cadernos de provas aplicados, bem como dos respectivos gabaritos preliminares e definitivos, os quais passarão a integrar o acervo documental do concurso público.

11.20.1. Os documentos referidos neste item poderão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE, quando cabível, em observância à legislação aplicável, especialmente às normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais disposições pertinentes.

11.20.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

11.20.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

11.20.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

11.20.5. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será admitido quando necessário à execução do objeto e em conformidade com a legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção dos dados no âmbito de sua atuação.

11.20.6. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os dados e documentos necessários à manutenção do acervo do concurso e, após a respectiva entrega, eliminar aqueles que não devam ser conservados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11.20.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.20.8. A CONTRATADA responderá pelo tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

11.21. A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Câmara Municipal de Alvorada para essa contratação, durante toda a vigência do contrato.

11.22. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado por meio eletrônico: compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

11.23. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e neste contrato, participar do concurso público, contribuindo para a legalidade e êxito de todo o certame.

12.2. Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para a execução do objeto do edital;

12.3. Nomear Comissão de Concurso para supervisionar os trabalhos a serem executados pela Contratada na realização do Concurso Público;

12.4. Apreçar e deliberar, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, as minutas dos editais e avisos pertinentes ao certame em questão.

12.5. Disponibilizar os locais para a realização das provas conforme o número de candidatos inscritos;

12.6. Realizar o pagamento dos serviços executados conforme apresentado no contrato.

12.7. Realizar a publicação do edital em site próprio e no Diário Oficial dos Municípios.

12.8. Realizar as análises relativas a heteroidentificação e candidatos PCD.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1- Câmara Municipal de Alvorada
Unidade:	1 – Câmara Municipal de Alvorada
Ação:	2001 - MANUTENCAO da camara de vereadores
Vínculo:	15000001
Subelemento:	33390394800000000000 – Serviço de Seleção e Treinamento

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O valor a ser pago à empresa contratada será o valor unitário por inscrição efetivamente homologada, ainda que em número inferior a estimativa de 3.200 inscrições.

14.2. O quantitativo de 3.200 (três mil e duzentos) inscrições refletem os números no último processo seletivo promovido pela Câmara, valor este que as proponentes deverão tomar como base para fazerem suas propostas.

14.3. Em havendo inscrições em número superior a 3.200 (três mil e duzentos) candidatos, a remuneração relativa aos excedentes homologados será a mesma fixada para as primeiras três mil e duzentos inscrições, considerando o valor unitário de cada inscrição.

14.4. O acréscimo de cargos ou vagas no concurso a ser realizado gerará à empresa apenas o direito de receber o valor de pagamento de inscrições homologadas excedentes.

14.5. O pagamento será feito da seguinte forma: primeira parcela referente a 40% (quarenta) por cento, em até 30 (trinta) dias, das inscrições efetivamente homologadas. A segunda parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após a aplicação das provas e entrega de relatório comprovando a execução dos serviços, com o percentual de aprovados. A última parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após o edital de homologação final e encerramento do concurso público.

14.6. Para que o pagamento de cada parcela seja realizado, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal correspondente.

14.7. Juntamente com a última etapa será pago o valor relativo às inscrições homologadas excedentes, caso haja.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Presidência da Câmara designará um servidor através de portaria para fiscalização do presente contrato.

Alvorada, 27 de agosto 2026.

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Responsável pela elaboração do termo de Referência do Dep. Pessoal

ANEXO A

TABELA DE AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA

1. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descritos na tabela abaixo:

NÍVEL	DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL DE PONTOS
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,00	5	50% 50,00	100
	Legislação	05	2,00	2		
	Informática	05	2,00	2		
	Raciocínio Lógico	05	1,00	3		
	Conhecimentos Específicos	15	3,00	8		
Nível Médio e Técnico	Língua Portuguesa	10	3,00	5	50% 50,00	100
	Legislação	05	2,00	2		
	Conhecimentos Específicos	15	3,00	8		
	Informática	05	2,00	2		
	Raciocínio Lógico	05	1,00	3		

ANEXO B

TABELA DE CARGOS - DO QUADRO DE VAGAS:

1. A prestação dos serviços será para a elaboração, aplicação e avaliação de prova para habilitação para os cargos abaixo:

CARGOS ESTATUTÁRIOS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-RE-QUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO BÁSICO
Contador	01 + CR	30h	Superior completo	Objetiva	4.556,01
Agente Administrativo	02 + CR	30h	Médio completo	Objetiva	3.339,00
Técnico em Informática	01 + CR	30h	Técnico	Objetiva	3.528,66

ANEXO II do Edital

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

ITEM	PRODUTO/COMPLEMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

- a. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- b. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); a administração, o lucro; as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- c. A empresa declara a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III do Edital
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, CPF nº _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Marcos Paulo Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº ____/2026 - Processo Administrativo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de nível médio, técnico e superior, em conformidade com a Lei nº 4239/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2721/2013 - Quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada e dá outras providências”, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte do presente Contrato, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº ____/2026, além da proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); a administração, o lucro; as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Organização, planejamento e realização de concurso público; Estimativa para 3.200 (três mil e duzentos) candidaturas homologadas; Contemplada a possibilidade de inscrições excedentes à estimativa inicial, conforme especificado no Termo de Referência; Demais especificações constantes no Termo de Referência.	SERV.	3.200	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago à empresa contratada será o valor unitário por inscrição efetivamente homologada, ainda que em número inferior a estimativa de 3.200 inscrições.

6.2. O quantitativo de 3.200 (três mil e duzentos) inscrições refletem os números no último processo seletivo promovido pela Câmara, valor este que as proponentes deverão tomar como base para fazerem suas propostas.

6.3. Em havendo inscrições em número superior a 3.200 (três mil e duzentos) candidatos, a remuneração relativa aos excedentes homologados será a mesma fixada para as primeiras três mil e duzentos inscrições, considerando o valor unitário de cada inscrição.

6.4. O acréscimo de cargos ou vagas no concurso a ser realizado gerará à empresa apenas o direito de receber o valor de pagamento de inscrições homologadas excedentes.

6.5. O pagamento será feito da seguinte forma: primeira parcela referente a 40% (quarenta) por cento, em até 30 (trinta) dias, das inscrições efetivamente homologadas. A segunda parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após a aplicação das provas e entrega de relatório comprovando a execução dos serviços, com o percentual de aprovados. A última parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será paga após o edital de homologação final e encerramento do concurso público.

6.6. Para que o pagamento de cada parcela seja realizado, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal correspondente.

6.7. Juntamente com a última etapa será pago o valor relativo às inscrições homologadas excedentes, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Para a garantia da execução do contrato, a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, deverá apresentar garantia em uma das modalidades estabelecidas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da garantia naquelas modalidades previstas, ficando a escolha de seu critério, juntamente ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada, o qual deverá fornecer além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável.

7.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado no prazo do item 7.1, no Banrisul, Agência 0107, Conta Corrente 04.169599.0-2, CNPJ 09.331.032.0001-44, em nome da Câmara Municipal de Alvorada.

7.4. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 7.1 o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a CONTRATADA para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

7.5. Expirados os prazos conferidos à CONTRATADA nos itens anteriores, constituirá motivo de rescisão contratual, na forma disposta no art.137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo qualquer obrigação de indenizar por parte da CONTRATANTE.

7.6. Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pela Câmara Municipal de Alvorada, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à CONTRATADA.

7.7. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo que a assinatura do Contrato, deverá ocorrer em até 5 dias úteis da homologação do certame

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo de prorrogação, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, mediante manifestação formal da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1. Forma de execução:

9.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1.1. Elaboração de regulamento para cargos efetivos (Regime Estatutário) e do concurso público, assim como suas alterações, se necessárias.

9.1.1.1.1. Os editais deverão observar integralmente a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a Lei Municipal nº 4228/2025 e suas atualizações, cujo art. 2º §1º, estabelece

que os editais deverão especificar o modelo de laudo, prazo para entrega e critérios de avaliação médica.

9.1.1.2. Responsabilidade pela divulgação do concurso público em site próprio, no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 2.990 de 04/05/2016 e envio do edital em PDF e em sua versão editável (.doc, .docx, .odf ou similares) para o Departamento de Recursos Humanos, para publicação no site da Câmara Municipal de Alvorada/RS.

9.1.1.3. Confecção de manual do candidato e fichas de inscrição.

9.1.1.4. Coordenação do processo de inscrição.

9.1.1.5. Prestação de informações e orientações aos candidatos, durante o prazo de validade do concurso.

9.1.1.6. Elaboração e aplicação de todas as provas objetivas e folhas de respostas, para a avaliação dos candidatos inscritos, realizado por profissionais devidamente habilitados para tal fim.

9.1.1.7. Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários para o regular trâmite do concurso.

9.1.1.8. Confecção e divulgação de listas com a indicação dos inscritos e local de prova.

9.1.1.9. Treinamento, coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como fiscais de sala e coordenador.

9.1.1.10. Correção das Provas Objetivas por meio eletrônico.

9.1.1.11. Apresentação de resultado, com a pontuação de cada candidato disponibilizada eletronicamente no site oficial da banca via consulta pelo CPF/inscrição e senha.

9.1.1.12. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público.

9.1.1.13. Apreciação e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

9.1.1.14. Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança impetrados.

9.1.1.15. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as etapas do concurso público, em formato XLSX (EXCEL), XML E PDF, à medida que forem sendo concluídas.

9.1.1.16. Apresentação do resultado à Comissão Organizadora do concurso para a homologação, conforme cronograma a ser desenvolvido pela empresa/instituição organizadora do concurso público.

9.1.1.17. Encaminhar a documentação física e em mídia pertinente a todas as etapas do concurso público em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do concurso à Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Alvorada.

9.1.2. DOS CADERNOS DE PROVAS E FOLHA DE RESPOSTAS

9.1.2.1. A elaboração e impressão dos cadernos de provas e as folhas de respostas será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.1.2.2. Os cadernos de provas devem ser impressos na cor preta.

9.1.2.3. Os cadernos de provas devem estar acondicionados em envelopes plásticos lacrados, que deverão ser mostrados aos candidatos. Três candidatos deverão assinar uma ata declarando que os envelopes estão lacrados.

9.1.2.4. As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de resposta especialmente preparadas para leitura óptica.

9.1.2.5. A prova objetiva é de caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (a,b,c,d,e), sendo apenas uma considerada correta.

9.1.2.6. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito no ANEXO A.

9.1.2.7. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas.

9.1.3. DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS:

9.1.3.1. A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização das provas, transporte e recebimento de todo o material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo também a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala e um coordenador para cada 10 salas;

9.1.3.2. A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

9.1.4. DO QUADRO DE VAGAS:

9.1.4.1. A prestação dos serviços será para a elaboração, aplicação e avaliação de prova para habilitação para os cargos conforme descrito no ANEXO B.

9.1.4.2. Serão reservados 20% (vinte por cento) dos cargos para que sejam preenchidos por negros e indígenas, em atendimento à Lei Municipal nº 2713/2013 de 04 de dezembro de 2013.

9.1.4.3. Serão reservados 5% (cinco por cento) dos cargos para que sejam preenchidos por pessoas com deficiência, em atendimento à Lei Municipal 4228/2025.

9.1.5. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

9.1.5.1. As descrições das atribuições dos cargos, bem como os requisitos para a posse para os cargos estatutários estão disponíveis nas Leis 2721/2013, “ INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e Lei 4239/2026, ‘ ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.721/2013 - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e serão informados no Edital de Inscrição do Concurso Público.

9.1.6. DAS INSCRIÇÕES:

9.1.6.1. São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação:

a) Tomar conhecimento dos editais e seus anexos, antes de realizar o pagamento da inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e condições exigidas para cada cargo;

- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- d) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo até a data da posse;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da posse;
- f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da posse.

9.1.6.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, através do site da banca examinadora contratada no período determinado por esta. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.1.6.3. As taxas das inscrições serão de:

- a) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Técnico;
- b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de Nível Superior.

9.1.6.4. Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em conta bancária específica, conforme definido no item 9.1.6.5.1 deste contrato.

9.1.6.5. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser repassados a Câmara Municipal de Alvorada, mediante prestação de contas.

9.1.6.5.1. A arrecadação das taxas de inscrição será realizada em conta bancária específica e exclusiva destinada ao concurso público, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

9.1.6.5.2. A conta bancária utilizada para arrecadação deverá permitir o acompanhamento integral das movimentações financeiras pela Câmara Municipal de Alvorada, mediante acesso aos extratos, comprovantes e demais informações necessárias à fiscalização.

9.1.6.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e obrigatoriamente, ao término do período de inscrições, relatório detalhado contendo a relação dos candidatos inscritos, inscrições deferidas, inscrições indeferidas, isenções concedidas, inscrições pagas, valores arrecadados e conciliação bancária correspondente.

9.1.6.5.4. A prestação de contas da arrecadação deverá ser apresentada em formato físico e eletrônico, acompanhada dos extratos bancários da conta específica do concurso e dos documentos comprobatórios necessários à conferência dos valores arrecadados.

9.1.6.5.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria, fiscalização ou solicitar documentos complementares relacionados à arrecadação das taxas de inscrição, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer integral acesso às informações requeridas.

9.1.6.5.6. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição deverão ser repassados integralmente a Câmara Municipal de Alvorada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, acompanhados da respectiva prestação de contas.

9.1.6.6. Será cancelada a inscrição, caso não haja a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição.

9.1.6.7. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento de concurso por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Alvorada.

9.1.6.8. O período de inscrição será especificado nos Editais do concurso.

9.1.6.9. O período de inscrição, a critério da Câmara Municipal de Alvorada, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa Contratada, com aprovação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

9.1.6.10. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrarem nos termos do Decreto Municipal nº 130/2021, observada a autorização para adesão prevista na Resolução de Mesa nº 14/2026, quando:

I - estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

II - sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e demais normas aplicáveis ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

9.1.6.11. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inc. II do item 9.1.6.10 deste Contrato.

9.1.6.12. A solicitação de isenção deverá ser realizada durante o período de inscrição dos candidatos, até 5 (cinco) dias úteis antes de seu término, sendo o pedido avaliado pela CONTRATADA e respondido em até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.6.13. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

9.1.6.14. Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declaração prestada pelo candidato, a isenção será considerada sem efeito, aplicando-se as sanções previstas na legislação penal e demais normas pertinentes.

9.1.7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

9.1.7.1. A empresa contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do concurso, conforme normas e prazos contidos no respectivo edital.

9.1.7.2. Segue abaixo um modelo de cronograma, onde a empresa deverá respeitar, minimamente, as etapas abaixo descritas. No entanto, poderão ser incluídas tantas etapas quanto forem necessárias para realização do Concurso Público.

9.1.8. CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO 01/2026:

- 1) Divulgação do Edital;
- 2) Abertura das Inscrições;
- 3) Fim das Inscrições;
- 4) Divulgação dos locais de prova;
- 5) Aplicação da prova objetiva;
- 6) Divulgação do gabarito preliminar;
- 7) Prazo para interposição de recursos;
- 8) Resultado do julgamento dos recursos;
- 9) Divulgação do gabarito definitivo;
- 10) Resultado Final;
- 11) Listagem de Classificação.

9.1.9. DO RESULTADO:

9.1.9.1. A empresa/instituição contratada deverá encaminhar à comissão organizadora do Concurso a relação geral dos candidatos, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome, RG, CPF, total de pontos e classificação, conforme cronograma de execução, bem como quaisquer outros tipos de relação a qual a Câmara Municipal de Alvorada venha a solicitar.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.2.1. As provas objetivas serão aplicadas em Escolas no Município de Alvorada, prioritariamente nas unidades da rede municipal, observada a disponibilidade e adequação dos locais.

9.2.2 A Câmara Municipal de Alvorada informará à CONTRATADA as escolas da rede municipal disponíveis para aplicação das provas objetivas. Caberá à CONTRATADA a realização de vistoria técnica prévia desses locais, a fim de verificar sua adequação às condições necessárias para realização do certame.

9.2.2.1. A vistoria técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo compatível com o cronograma de execução do certame, de modo a não comprometer os prazos globais do concurso.

9.2.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a conclusão da vistoria técnica, informando, de forma fundamentada, os locais disponibilizados que eventualmente não atendam às condições operacionais necessárias, para fins de ciência e acompanhamento da execução contratual.

9.2.3. Caso as unidades da rede municipal se mostrem insuficientes ou não atendam às exigências técnicas e operacionais necessárias à aplicação das provas, conforme resultado da vistoria realizada pela CONTRATADA, caberá à CONTRATADA identificar, vistoriar e providenciar, às suas custas, a utilização de estabelecimentos particulares localizados no município, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Alvorada.

9.2.3.1. A indicação e contratação dos estabelecimentos privados pela CONTRATADA independerá de validação técnica prévia da Câmara Municipal de Alvorada, cabendo apenas a ciência e acompanhamento da execução contratual. A autorização prevista no subitem 9.2.3 possui caráter exclusivamente administrativo e não implica aprovação ou certificação da adequação técnica dos locais selecionados pela CONTRATADA.

9.2.4. Os serviços deverão ser totalmente concluídos e executados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

9.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações constantes no Termo de Referência, devendo ser concluídos até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ela designado, a quem competirá comunicar

as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei .

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Câmara para representá-la na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimento do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal de Alvorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações constantes no Termo de Referência, devendo ser concluídos até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

11.2. Publicação do edital, convocação para as provas e resultado final, bem como demais itens mencionados na CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO deste Contrato.

11.2.1. A CONTRATADA deverá realizar as publicações em site próprio.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do contrato, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Alvorada.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere A CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.6. A CONTRATADA ficará responsável pela designação/contratação e treinamento de pessoal e de profissionais técnicos para atuar na organização do concurso, bem como pelos seus encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e das demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como alimentação, transporte, hospedagem, veículo, combustível, motorista, entre outros que sejam necessários para a execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Câmara Municipal de Alvorada constantes do Termo de Referência e Edital, utilizando de pessoal devidamente qualificado.

- 11.8. Observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis para execução de concurso público.
- 11.9. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade a segurança nos locais de provas, com pelo menos 1 (um) vigia por local de realização do concurso, bem como o pagamento de uma taxa de custeio por local de realização do concurso público no valor de 4 (quatro) UPR de Alvorada/RS, que compreende o custo operacional de uso do local, incluindo custo com pessoal (portaria/abertura e fechamento do local), luz, água, limpeza com material e mão de obra.
- 11.10. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Alvorada exclusivamente para a realização dos serviços do objeto deste contrato.
- 11.11. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- 11.12. Caberá a CONTRATADA a organização e o custeio da logística necessária para aplicação das provas objetivas, considerando a elaboração e impressão das provas objetivas e recursos humanos para a fiscalização e coordenação da mesma.
- 11.13. É responsabilidade da CONTRATADA o recebimento e processamento das inscrições dos candidatos via internet, através de página eletrônica própria, com a emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável em qualquer banco, para arrecadação de taxa de inscrição.
- 11.14. Receber valores referentes às inscrições e proceder à execução de conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos.
- 11.15. Apresentar prestação de contas detalhada da arrecadação das taxas de inscrição, contendo demonstrativo financeiro, relação nominal dos inscritos pagantes, inscrições isentas, inscrições indeferidas, comprovantes de recolhimento, extratos bancários da conta específica e demais documentos necessários à fiscalização, realizando a transferência integral dos valores arrecadados nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.15.1. A CONTRATANTE terá acesso irrestrito aos extratos, movimentações financeiras, relatórios gerenciais e demais documentos relacionados à arrecadação das inscrições durante toda a execução contratual.
- 11.15.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações de auditoria, diligência ou fiscalização formuladas pela Câmara Municipal de Alvorada ou pelos órgãos de controle externo.
- 11.15.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, realizar conferências e promover auditorias relativas à arrecadação das inscrições, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.
- 11.16. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se a subcontratação de atividades meramente acessórias ou instrumentais, desde que não comprometam a segurança, o sigilo e a adequada execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços.
- 11.16.1. É vedada a subcontratação das atividades essenciais e sensíveis relacionadas à elaboração, revisão, impressão, manuseio, acondicionamento, custódia, transporte de material sigiloso e correção das provas, bem como ao processamento dos resultados do concurso público.

11.16.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como locação de espaços, apoio logístico e outros serviços auxiliares que não envolvam acesso ao conteúdo das provas, aos dados pessoais dos candidatos ou a outras informações sigilosas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

11.16.3. Não será considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que não comprometa a segurança, o sigilo e a lisura do concurso.

11.17. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços.

11.18. A contratada é obrigada a garantir, sob as penas da Lei, sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

11.19. A responsabilidade da CONTRATADA só se encerra com a homologação final do concurso, bem como entrega da documentação integral física e em mídia pertinente a todas as etapas do concurso público.

11.20. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, ao final do certame, em meio digital e em formato que possibilite sua reprodução, cópia integral de todos os modelos de cadernos de provas aplicados, bem como dos respectivos gabaritos preliminares e definitivos, os quais passarão a integrar o acervo documental do concurso público.

11.20.1. Os documentos referidos neste item poderão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE, quando cabível, em observância à legislação aplicável, especialmente às normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e demais disposições pertinentes.

11.20.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

11.20.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

11.20.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

11.20.5. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será admitido quando necessário à execução do objeto e em conformidade com a legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção dos dados no âmbito de sua atuação.

11.20.6. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os dados e documentos necessários à manutenção do acervo do concurso e, após a respectiva entrega, eliminar aqueles que não devam ser conservados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11.20.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.20.8. A CONTRATADA responderá pelo tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

11.21. A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Câmara Municipal de Alvorada para essa contratação, durante toda a vigência do contrato.

11.22. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado por meio eletrônico: compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

11.23. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e neste contrato, participar do concurso público, contribuindo para a legalidade e êxito de todo o certame.

12.2. Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para a execução do objeto do edital;

12.3. Nomear Comissão de Concurso para supervisionar os trabalhos a serem executados pela Contratada na realização do Concurso Público;

12.4. Apreçar e deliberar, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, as minutas dos editais e avisos pertinentes ao certame em questão.

12.5. Disponibilizar os locais para a realização das provas conforme o número de candidatos inscritos;

12.6. Realizar o pagamento dos serviços executados conforme apresentado no contrato.

12.7. Realizar a publicação do edital em site próprio e no Diário Oficial dos Municípios.

12.8. Realizar as análises relativas a heteroidentificação e candidatos PCD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.3;

13.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à contratada;

13.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.4. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

13.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.11;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

14.2. Os reajustes de preços serão aplicados conforme previsto no art. 92 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Ultrapassando este período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto neste instrumento.

14.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá atender o prazo de até 20 (vinte) dias do término da vigência do instrumento, com os devidos documentos comprobatórios.

14.11. O reequilíbrio terá sua aplicação de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de execução dos serviços;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.3. A solicitação da contratada para a extinção do contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

15.4. A comunicação da extinção ou suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem 15.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa o contrato a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

15.6. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

15.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do contrato.

15.8. Da decisão que extinguir ou suspender o contrato cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Alvorada

Unidade: 1 – Câmara Municipal de Alvorada

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Vínculo: 15000001

Subelemento: 33390394800000000000 – Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.2. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, extinção, suspensão, ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir do presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

Empresa CONTRATADA

Resp. Legal da CONTRATADA

Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Testemunhas: